



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PR E 0036 Mobiliário

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0176/2023**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 0036/2023**

**DATA DE ABERTURA: 29/08/2023.**

O **MUNICÍPIO DE XANXERE-SC**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal AJG nº 166/2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**TIPO: Menor preço por ITEM.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30 do dia 29/08/2023.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31 às 08h59 do dia 29/08/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 29/08/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [bllcompras.com](http://bllcompras.com) "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Xanxerê-SC - Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro.

E-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br)

Telefone: (049) 3441-8542

**1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e outros, destinados ao Acolhimento Institucional Casulo, conforme Plano de Trabalho - Projetos com recursos oriundos do Fundo Municipal para reconstituição de Bens Lesados - FMRBL**, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

**1.2. Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO 01 - ITENS LICITADOS / MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;**

**ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Xanxerê-SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([blcompras.com](http://blcompras.com)).

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

### **DISPUTA NO SISTEMA ABERTO**

***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.***

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- ▶ Lote é enviado para disputa;
  - ▶ Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
  - ▶ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 6.7 **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**
- 6.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTES) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 6.11 **Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.13 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.16 **A Documentação de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) verificada mediante apresentação dos documentos conforme Anexo 02, os quais devem ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BLL COMPRAS.**
- 6.17 **A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a proposta de preços corrigida para a Prefeitura Municipal de XANXERÊ, localizada na RUA Dr. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, Nº 455, CENTRO, XANXERÊ-SC, CEP 89.820-000. Fone (049) 3441 8542. Responsável pelo recebimento: JUCIMAR e MUNIQUE, ou via e-mail (licita@xanxere.sc.gov.br) tendo assinatura digitalizada.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.18 **A fim de agilizar o andamento do certame, a proposta corrigida, deverá ser enviada via e-mail ao pregoeiro após o término do Certame ([licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br)).**
- 6.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.22 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## 7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 **O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme descritivo do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.
- 7.3 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4 **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio no cadastro da proposta sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**
- 7.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto nº 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## 8 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.17, deste Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### Na proposta escrita, deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 A** deste Edital e;
- c) Deverá constar preço unitário e preço total do item, com até **02 (duas) casas** decimais;
- d) Marca dos itens;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.20 e 6.21 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10 HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

## 11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 11.3 **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**
- 11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Xanxerê SC, no endereço: Rua José de Miranda Ramos, 455, CEP 89-820-000 setor de protocolo OU protocolo online ([www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br)). Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail ([licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

## 12 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas e advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço/fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

Caso a vencedora não efetue a entrega/serviços do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

### 13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 O contrato oriundo do Processo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

### 14 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Xanxerê firmará o Contrato de compra e venda com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação.

### 15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1 O fornecedor obriga-se a entregar o mobiliário em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.1.1 **Endereço de Entrega:** Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Brasil, nº 884, Centro, em Xanxerê-SC.

15.2 Os mobiliários deverão entregues conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, e mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela mesma.

15.3 Entregar os mobiliários de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

15.4 Comprometer-se integralmente pelos materiais e equipamentos que fornece, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

15.5 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

15.6 Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

15.7 Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Edital;

15.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 16 PAGAMENTO

- a.1. O pagamento será efetuado conforme o **Decreto nº 003/2023**, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- 16.1 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 16.2 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

#### 17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação do ano de 2023:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
16.001	MANUT. DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL	16.001.08.244.0801.2068.4.4.90.00.00

#### 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 **É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**
- 18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8 **Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.**
- 18.9 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

- 18.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Xanxerê**, Estado Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Xanxerê - SC, para melhores esclarecimentos.
- 18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.15 **O valor estimado para este Pregão é de R\$ 120.004,73 (cento e vinte mil e quatro reais e setenta e três centavos).**
- 18.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 18.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Xanxerê-SC, 14 de agosto de 2023.

---

**OSCAR MARTARELLO**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO 01

### DESCRIÇÃO DOS ITENS /MODELO PROPOSTA

#### Pregão Eletrônico nº 0036/2023

Nome da empresa (razão social): .....

Endereço: .....

Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....

CNPJ n.: ..... Telefone/fax: .....

E-mail .....

Item	Descrição	Und.	Quant.	Média Valor Unitário	Média Valor Total
01	ARMARIO PARA BANHEIRO; GABINETE EM 100% MDF 15mm; BRANCO TX; 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PUXADORES EM ALUMINIO TIPO COVA; 02 PORTAS FECHAMENTO COM AMORTECEDORES; TAMPO REVESTIDO EM BP IMPERMEAVEL E ANTI RISCO; DIMENSÕES APROX: 98X90X45CM (CXAXP)	UND	05	R\$ 1.133,33	R\$ 5.666,65
02	ARMARIO MODULAR; ESTRUTURA EM MDF 15mm; BRANCO TX; DIMENSÕES APROX. 186X120X45 (AXLXP); ACABAMENTO: FUNDO DE NO MINIMO 6mm; DIVISORIAS EM MDF 15mm; 02 PORTAS; DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO; TAMPO SUPERIOR EM MDF MACIÇO COM BORDA FRONTAL REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO; BORDAS LATERAIS RETAS REVESTIDAS POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; TAMPO INFERIOR: EM MDF MACIÇO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO; BORDA FRONTAL REVESTIDA POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; PAREDES LATERAIS: EM MDF MACIÇO REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO COM ACABAMENTO DOS AMBOS OS LADOS; BORDA FRONTAL REVESTIDO POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; PORTAS: 02 (DUAS) EM MDF MACIÇO COM BORDAS FRONTAIS REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, BORDAS SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS POR FITAS DE LAMINADO MELAMINICO; DOBRADIÇAS EM AÇO; CUVAS TIPO CANECO; FECHADURA DE METAL COM 02 (DUAS) CHAVES, SENDO UMA EM CADA PORTA; BATENTE DE METAL FIXADO NA DIVISÓRIA CENTRAL NA ALTURA DA FECHADURA; 02	UND	22	R\$ 1.273,75	R\$ 28.022,50



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	(DOIS) PUXADORES; MODELO TIPO ALÇA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO EM AÇO ESCOVADO FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS ORIGINAIS COM FIXAÇÃO DUPLA; DIVISÓRIA CENTRAL VERTICAL EM MDF MACIÇO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO; BORDA FRONTAL REVESTIDA POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; PRATELEIRAS: 05 (CINCO) PEÇAS EM MDF MACIÇO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, FIXADAS POR SUPORTE DE PRATELEIRAS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA; ACABAMENTOS: AS FITAS DE LAMINADO MELAMINICO APLICADAS NAS BORDAS DEVEM SER DA MESMA COR E TONALIDADES DAS PEÇAS; NOS PARAFUSOS APARENTES DEVEM SER APLICADOS TAPA FUROS DE PVC NA MESMA COR E TONALIDADE DO ARMÁRIO; NA BASE DEVEM SER COLOCADOS ESPAÇADORES DE PVC DE 2mm DO PISO.				
03	ARMARIO MODULAR ROUPARIA; ESTRUTURA EM MDF 15mm; BRANCO TX; DIMENSÕES APROX. 200x220x40 cm (CXAXP); ACABAMENTO: FUNDO DE NO MINIMO 6mm; DIVISORIAS EM MDF 15mm; 02 PORTAS COM SISTEMA DE CORRER COM FERRAGEM DE ALTA RESSISTENCIA; TAMPO SUPERIOR EM MDF MACIÇO COM BORDA FRONTAL REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO; BORDAS LATERAIS RETAS REVESTIDAS POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; TAMPO INFERIOR: EM MDF MACIÇO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO; BORDA FRONTAL REVESTIDA POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; PAREDES LATERAIS: EM MDF MACIÇO REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO COM ACABAMENTO DOS AMBOS OS LADOS; BORDA FRONTAL REVESTIDO POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; PORTAS: 02 (DUAS) EM MDF MACOÇO COM BORDAS FRONTAIS REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, BORDAS SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS POR FITAS DE LAMINADO MELAMINICO; DIVISÓRIA CENTRAL VERTICAL EM MDF MACIÇO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO; BORDA FRONTAL REVESTIDA POR FITA DE LAMINADO	UND	01	R\$ 5.766,67	R\$ 5.766,67



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	MELAMINICO; PRATELEIRAS: 05 (CINCO) PEÇAS EM MDF MACIÇO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, FIXADAS POR SUPORTE DE PRATELEIRAS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA; ACABAMENTOS: AS FITAS DE LAMINADO MELAMINICO APLICADAS NAS BORDAS DEVEM SER DA MESMA COR E TONALIDADES DAS PEÇAS; NOS PARAFUSOS APARENTES DEVEM SER APLICADOS TAPA FUROS DE PVC NA MESMA COR E TONALIDADE DO ARMÁRIO; NA BASE DEVEM SER COLOCADOS ESPAÇADORES DE PVC DE 2mm DO PISO.				
04	GABINETE DE COZINHA; EM MDF BRANCO TX 15mm; PORTAS COM DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR; GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS; PUXADORES EM ALUMINIO TIPO COVA; DIMENSÕES APROX. 300X90X45 (CXXP)	UND	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
05	CAMAS BELICHE; ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA (PINUS), ESCADA FIXA, PROVINIENTE DE REFLORESTAMENTO; ESPESSURA DOS PÉS DA CAMA: 6,3cm; ESCADA FIXADA POR GANCHO; PINTURA EM UV; ACABAMENTO EM VERNIZ ACETINADO; DIMENSÕES APROX: 156X205,5X100cm (AXLXP); ALTURA ENTRE AS CAMAS 67cm	UND	06	R\$ 1.256,33	R\$ 7.537,98
06	BERÇO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA; PÉS EM MADEIRA MACIÇA; MEDIDA APROX: 136X95,5X76cm (LXXP); GRADE FIXA; ESTRADO COM 03 REGULAGENS DE ALTURA; ESTRADO INTEIRIÇO COM MADEIRA HDF REFLORESTADA; BARRA QUE SUSTENTAM O ESTRADO EM MADEIRA MACIÇA; SUPERFICIE LISA COM BORDAS ARREDONDADAS; PINTURA E ACABAMENTO POR CAMADAS DE VERNIZ FOTO CURADO (UV) DE COMPOSIÇÃO NÃO ATOXICA; REGISTRO NO INMETRO	UND	02	R\$572,67	R\$ 1.145,34
07	CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA EM PINUS; ENCOSTO TELINHA; ASSENTO ESTOFADO EM COURINI; MEDIDAS APROX. 49X86X51cm (LXXP); ACABAMENTO EM VERNIZ ACETINADO	UND	12	R\$ 580,60	R\$ 6.967,20
08	MESA DE JANTAR EM MADEIRA MACIÇA 6 LUGARES; DIMENSÕES APROX. ESPESSURA DO TAMPO: 28mm; 78X160X80cm (AXLXP) ACABAMENTO: MADEIRA EM PINUS; VERNIZ ACETINADO	UND	02	R\$ 1.577,80	R\$ 3.155,60
09	ESTANTE INFANTIL PARA BRINQUEDOTECA; NICHO ORGANIZADOR COM 6 GAVETAS COM	UND	03	R\$ 1.013,33	R\$ 3.039,99



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	DETALHES CURVADO; ACABAMENTO EM UV; MATERIAL: MDP/MDF; ESPESSURA: 15mm; RODIZIOS COM TRAVAS; 3 NICHOS ABERTOS; DIMENSÃO DO PRODUTO: 108X83X33,5 (CXAXL); DIMENSÕES DE CADA NICHOS: 32,5X23X31 (CXAXP); BRANCO/COLORIDO				
10	PAINEL DE TV ATÉ 75 POLEGADAS; EM MDF BRANCO TX DE 15mm; DIMENSÕES APROX. 250X300X25cm (AXCXP); 01 PRATELEIRA EM MDF 15mm NA PARTE INFERIOR DO PAINEL; MEDIDAS APROX. 300X30cm (CXL)	UND	01	R\$ 2.183,33	R\$ 2.183,33
11	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO E SEIS BOCAS: CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO FORNO 92 LITROS; BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO GALVANIZADO; GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 30X30cm; 03 (TRÊS) QUEIMADORES SIMPLES DE 130mm E 03 (TRÊS) QWUEIMADORES DUPLO DE 170mm; PORTA DO FORNO EM VIDRO	UND	01	R\$ 2.722,33	R\$ 2.722,33
12	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE DE 32 LITROS; POTÊNCIA 900W; TRAVA DE SEGURANÇA; TIMER; DISPLAY DIGITAL; RELOGIO; LUZ INTERNA; ALIMENTAÇÃO 220V; FUNÇÃO TIRA ODOR; 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; COR CINZA	UND	01	R\$ 749,63	R\$ 749,63
13	FREEZER VERTICAL 231 L; PÉS REGALAVÉIS; GAVETAS OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E TRANSPARENTES; ALIMENTAÇÃO 220V; COR BRANCA	UND	01	R\$ 3.616,66	R\$ 3.616,66
14	GELADEIRA 341 LITROS; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULAVÉIS; GAVETAS TRANSPARENTES; CONTRLE ELETRONICO DE TEMPERATURA; CLASSE A; VOLTAGEM 220; COR BRANCA	UND	01	R\$ 2.732,97	R\$ 2.732,97
15	LAVADOURA DE ROUPAS 17KG; BRANCA; 220V; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISPENSER PARA ALVEJANTE, AMACIANTE, SABÃO EM PÓ E LÍQUIDO; FILTRO ELIMINA FIAPOS; FUNÇÃO LAVA TÊNIS; INTERIOR AÇO INOX; MATERIAL DO CESTO: AÇO INOX; PÉS NIVELADORES; PROGRAMAS DE LAVAGEM: 11; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 (rpm); DIMENSÕES APROX. (AXLXP) 105,2X66,2X72,4cm	UND	01	R\$ 3.187,25	R\$ 3.187,25
16	SECADORA DE ROUPA TURBO 10 KG; VOLTAGEM: 220; ABERTURA FRONTAL; MATERIAL INOX; 12 PROGRAMAS DE SECAGEM; FUNÇÃO ANTIRRUGAS; 4 NÍVEIS DE CARGA; CESTO INTERIOR AÇO INOX; PAINEL ELETRONICO; TRAVA DE SEGURANÇA; FILTRO ELIMINA FIAPOS; COR BRANCA	UND	01	R\$ 3.030,00	R\$ 3.030,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17	SOFA RETRÁTIL E RECLINÁVEL; COMPRIMENTO MÍNIMO 3MT; MOLAS ENSACADAS; SUPORTA ATÉ 120 KG POR PESSOA; RODÍZIOS; PERCINTAS PNEUMÁTICAS; DENSIDADE D33; ESPUMA CERTIFICADA; MADEIRA 100% REFLORESTADA; ENCOSTO: 5 NÍVEIS DE ESTÁGIOS; TECIDO: SUEDE VELUSOFT; NA COR MARRON CHOCOLATE	UND	02	R\$ 4.449,50	R\$ 8.899,00
18	POLTRONA RECLINÁVEL; ESTRUTURA EM EUCALIPTO; ESPUMA D 20; REVESTIMENTO SINTÉTICO; PERCINTAS ELÁSTICAS; 2 NÍVEIS DE REGULAGEM; NA COR CHOCOLATE	UND	03	R\$ 993,27	R\$ 2.979,81
19	COLCHÃO INFANTIL; ESPUMA D18 SELADA; ANTIALÉRGICO E ANTIACAROS; COMP. TECIDO: 51% VISCOSE E 49% POLIÉSTER; PLÁSTICO IMPERMEÁVEL; DIMENSÕES APROX. (AXLXP) 120X700X1300mm	UND	03	R\$ 262,64	R\$ 787,92
20	COLCHÃO SOLTEIRO: ESPUMA D 33; ANTIALÉRGICO, ANTIACAROS E ANTIFUNGOS; DIMENSÕES APROX. (LXCXA) 88X188X17cm	UND	04	R\$ 496,00	R\$ 1.984,00
21	ESPELHO LAPIDADO 4MM; VIDRO TEMPERADO; DIMENSÕES: (LXA) 1MT X 1,10	UND	09	R\$ 346,10	R\$ 3.114,90
22	BOX DE CANTO 4 FOLHAS; VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08mm; PERFIL NA COR BRANCA; COR ACESSÓRIO: BRANCO; MEDIDAS APROX: 2000 X 1900	UND	01	R\$ 1.335,32	R\$ 1.335,32
23	BOX FRONTAL 02 FOLHAS; VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08mm; COR PERFIL: BRANCO; COR ACESSÓRIO: BRANCO; MEDIDAS APROX. 1350 X 1900	UND	04	R\$ 1.048,09	R\$ 4.192,36
24	BOX DE CANTO 4 FOLHAS; VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08mm; PERFIL NA COR BRANCA; COR ACESSÓRIO: BRANCO; MEDIDAS APROX: 3000 X 1900	UND	04	R\$ 1.796,83	R\$ 7.187,32
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$120.004,73</b>

Validade proposta: 60 dias

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e anexos.

....., .. de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO 02**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 0036/2023**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Conforme o artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico da bllcompras** os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica:**

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2 Regularidade Fiscal, trabalhista e Correccional:**

a) Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União

b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão **negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**1.2.3 Declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:**

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 4;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 6;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** - Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 9.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO 03

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO 3.1

#### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

#### INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b><u>Operadores</u></b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO 05

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO 06

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO 07

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 0036/2023

#### DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e n° da cédula de identidade do declarante



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0036/2023

### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO 09

Contr 0000

#### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° ...../2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede à Rua....., na cidade de ....., representado por seu Sócio administrador Sr. ...., inscrito no CPF sob o n° ..... e RG n° ....., residente na cidade de ....., doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos e outros destinados ao Acolhimento Institucional Casulo, conforme Plano de Trabalho - Projetos com recursos oriundos do Fundo Municipal para reconstituição de Bens Lesados - FMRBL, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ARMARIO PARA BANHEIRO; GABINETE EM 100% MDF 15mm; BRANCO TX; 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PUXADORES EM ALUMINIO TIPO COVA; 02 PORTAS FECHAMENTO COM AMORTECEDORES; TAMPO REVESTIDO EM BP IMPERMEAVEL E ANTI RISCO; DIMENSÕES APROX: 98X90X45CM (CXAXP)	UND	05		
02	ARMARIO MODULAR; ESTRUTURA EM MDF 15mm; BRANCO TX; DIMENSÕES APROX. 186X120X45 (AXLXP); ACABAMENTO: FUNDO DE NO MINIMO 6mm; DIVISORIAS EM MDF 15mm; 02 PORTAS; DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO; TAMPO SUPERIOR EM MDF MACIÇO COM BORDA FRONTAL REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO; BORDAS LATERAIS RETAS REVESTIDAS POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; TAMPO INFERIOR: EM MDF MACIÇO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO; BORDA FRONTAL REVESTIDA POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; PAREDES LATERAIS: EM MDF MACIÇO REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO COM ACABAMENTO DOS AMBOS OS LADOS; BORDA FRONTAL REVESTIDO POR FITA DE LAMINADO	UND	22		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	<p>MELAMINICO; PORTAS: 02 (DUAS) EM MDF MACOÇO COM BORDAS FRONTAIS REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, BORDAS SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS POR FITAS DE LAMINADO MELAMINICO; DOBRADIÇAS EM AÇO; CUVAS TIPO CANECO; FECHADURA DE METAL COM 02 (DUAS) CHAVES, SENDO UMA EM CADA PORTA; BATENTE DE METAL FIXADO NA DIVISÓRIA CENTRAL NA ALTURA DA FECHADURA; 02 (DOIS) PUXADORES; MODELO TIPO ALÇA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO EM AÇO ESCOVADO FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS ORIGINAIS COM FIXAÇÃO DUPLA; DIVISÓRIA CENTRAL VERTICAL EM MDF MACIÇO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO; BORDA FRONTAL REVESTIDA POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; PRATELEIRAS: 05 (CINCO) PEÇAS EM MDF MACIÇO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, FIXADAS POR SUPORTE DE PRATELEIRAS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA; ACABAMENTOS: AS FITAS DE LAMINADO MELAMINICO APLICADAS NAS BORDAS DEVEM SER DA MESMA COR E TONALIDADES DAS PEÇAS; NOS PARAFUSOS APARENTES DEVEM SER APLICADOS TAPAFUROS DE PVC NA MESMA COR E TONALIDADE DO ARMÁRIO; NA BASE DEVEM SER COLOCADOS ESPAÇADORES DE PVC DE 2mm DO PISO.</p>				
03	<p>ARMARIO MODULAR ROUPARIA; ESTRUTURA EM MDF 15mm; BRANCO TX; DIMENSÕES APROX. 200x220x40 cm (CXAXP); ACABAMENTO: FUNDO DE NO MINIMO 6mm; DIVISORIAS EM MDF 15mm; 02 PORTAS COM SISTEMA DE CORRER COM FERRAGEM DE ALTA RESSISTENCIA; TAMPO SUPERIOR EM MDF MACIÇO COM BORDA FRONTAL REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO; BORDAS LATERAIS RETAS REVESTIDAS POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; TAMPO INFERIOR: EM MDF MACIÇO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO; BORDA FRONTAL REVESTIDA POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; PAREDES LATERAIS: EM MDF MACIÇO REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO COM ACABAMENTO DOS AMBOS OS LADOS; BORDA</p>	UND	01		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	FRONTAL REVESTIDO POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; PORTAS: 02 (DUAS) EM MDF MACOÇO COM BORDAS FRONTAIS REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, BORDAS SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS POR FITAS DE LAMINADO MELAMINICO; DIVISÓRIA CENTRAL VERTICAL EM MDF MACIÇO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO; BORDA FRONTAL REVESTIDA POR FITA DE LAMINADO MELAMINICO; PRATELEIRAS: 05 (CINCO) PEÇAS EM MDF MACIÇO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, FIXADAS POR SUPORTE DE PRATELEIRAS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA; ACABAMENTOS: AS FITAS DE LAMINADO MELAMINICO APLICADAS NAS BORDAS DEVEM SER DA MESMA COR E TONALIDADES DAS PEÇAS; NOS PARAFUSOS APARENTES DEVEM SER APLICADOS TAPA FUROS DE PVC NA MESMA COR E TONALIDADE DO ARMÁRIO; NA BASE DEVEM SER COLOCADOS ESPAÇADORES DE PVC DE 2mm DO PISO.				
04	GABINETE DE COZINHA; EM MDF BRANCO TX 15mm; PORTAS COM DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR; GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS; PUXADORES EM ALUMINIO TIPO COVA; DIMENSÕES APROX. 300X90X45 (CXXP)	UND	02		
05	CAMAS BELICHE; ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA (PINUS), ESCADA FIXA, PROVINIENTE DE REFLORESTAMENTO; ESPESSURA DOS PÉS DA CAMA: 6,3cm; ESCADA FIXADA POR GANCHO; PINTURA EM UV; ACABAMENTO EM VERNIZ ACETINADO; DIMENSÕES APROX: 156X205,5X100cm (AXLXP); ALTURA ENTRE AS CAMAS 67cm	UND	06		
06	BERÇO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA; PÉS EM MADEIRA MACIÇA; MEDIDA APROX: 136X95,5X76cm (LXXP); GRADE FIXA; ESTRADO COM 03 REGULAGENS DE ALTURA; ESTRADO INTEIRIÇO COM MADEIRA HDF REFLORESTADA; BARRA QUE SUSTENTAM O ESTRADO EM MADEIRA MACIÇA; SUPERFICIE LISA COM BORDAS ARREDONDADAS; PINTURA E ACABAMENTO POR CAMADAS DE VERNIZ FOTO CURADO (UV) DE COMPOSIÇÃO NÃO ATOXICA; REGISTRO NO INMETRO	UND	02		
07	CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA EM PINUS; ENCOSTO TELINHA; ASSENTO ESTOFADO EM	UND	12		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	COURINI; MEDIDAS APROX. 49X86X51cm (LXAXP); ACABAMENTO EM VERNIZ ACETINADO				
08	MESA DE JANTAR EM MADEIRA MACIÇA 6 LUGARES; DIMENSÕES APROX. ESPESSURA DO TAMPO: 28mm; 78X160X80cm (AXLXP) ACABAMENTO: MADEIRA EM PINUS; VERNIZ ACETINADO	UND	02		
09	ESTANTE INFANTIL PARA BRINQUEDOTECA; NICHOS ORGANIZADOR COM 6 GAVETAS COM DETALHES CURVADO; ACABAMENTO EM UV; MATERIAL: MDP/MDF; ESPESSURA: 15mm; RODÍZIOS COM TRAVAS; 3 NICHOS ABERTOS; DIMENSÃO DO PRODUTO: 108X83X33,5 (CXAXL); DIMENSÕES DE CADA NICHOS: 32,5X23X31 (CXAXP); BRANCO/COLORIDO	UND	03		
10	PAINEL DE TV ATÉ 75 POLEGADAS; EM MDF BRANCO TX DE 15mm; DIMENSÕES APROX. 250X300X25cm (AXCXP); 01 PRATELEIRA EM MDF 15mm NA PARTE INFERIOR DO PAINEL; MEDIDAS APROX. 300X30cm (CXL)	UND	01		
11	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO E SEIS BOCAS; CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO FORNO 92 LITROS; BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO GALVANIZADO; GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 30X30cm; 03 (TRÊS) QUEIMADORES SIMPLES DE 130mm E 03 (TRÊS) QWUEIMADORES DUPLO DE 170mm; PORTA DO FORNO EM VIDRO	UND	01		
12	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE DE 32 LITROS; POTÊNCIA 900W; TRAVA DE SEGURANÇA; TIMER; DISPLAY DIGITAL; RELOGIO; LUZ INTERNA; ALIMENTAÇÃO 220V; FUNÇÃO TIRA ODOR; 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; COR CINZA	UND	01		
13	FREEZER VERTICAL 231 L; PÉS REGALAVÉIS; GAVETAS OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E TRANSPARENTES; ALIMENTAÇÃO 220V; COR BRANCA	UND	01		
14	GELADEIRA 341 LITROS; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULAVÉIS; GAVETAS TRANSPARENTES; CONTRLE ELETRONICO DE TEMPERATURA; CLASSE A; VOLTAGEM 220; COR BRANCA	UND	01		
15	LAVADOURA DE ROUPAS 17KG; BRANCA; 220V; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISPENSER PARA ALVEJANTE, AMACIANTE, SABÃO EM PÓ E LÍQUIDO; FILTRO ELIMINA FIAPOS; FUNÇÃO LAVA TÊNIS; INTERIOR AÇO INOX; MATERIAL DO CESTO: AÇO INOX; PÉS NIVELADORES;	UND	01		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	PROGRAMAS DE LAVAGEM: 11; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 (rpm); DIMENSÕES APROX. (AXLXP) 105,2X66,2X72,4cm				
16	SECADORA DE ROUPA TURBO 10 KG; VOLTAGEM: 220; ABERTURA FRONTAL; MATERIAL INOX; 12 PROGRAMAS DE SECAGEM; FUNÇÃO ANTIRRUGAS; 4 NÍVEIS DE CARGA; CESTO INTERIOR AÇO INOX; PAINEL ELETRÔNICO; TRAVA DE SEGURANÇA; FILTRO ELIMINA FIAPOS; COR BRANCA	UND	01		
17	SOFA RETRÁTIL E RECLINÁVEL; COMPRIMENTO MÍNIMO 3MT; MOLAS ENSACADAS; SUPORTA ATÉ 120 KG POR PESSOA; RODÍZIOS; PERCINTAS PNEUMÁTICAS; DENSIDADE D33; ESPUMA CERTIFICADA; MADEIRA 100% REFLORESTADA; ENCOSTO: 5 NÍVEIS DE ESTÁGIOS; TECIDO: SUEDE VELUSOFT; NA COR MARRON CHOCOLATE	UND	02		
18	POLTRONA RECLINÁVEL; ESTRUTURA EM EUCALIPTO; ESPUMA D 20; REVESTIMENTO SINTÉTICO; PERCINTAS ELÁSTICAS; 2 NÍVEIS DE REGULAGEM; NA COR CHOCOLATE	UND	03		
19	COLCHÃO INFANTIL; ESPUMA D18 SELADA; ANTIALÉRGICO E ANTIACAROS; COMP. TECIDO: 51% VISCOSE E 49% POLIÉSTER; PLÁSTICO IMPERMEÁVEL; DIMENSÕES APROX. (AXLXP) 120X700X1300mm	UND	03		
20	COLCHÃO SOLTEIRO: ESPUMA D 33; ANTIALÉRGICO, ANTIACAROS E ANTIFUNGOS; DIMENSÕES APROX. (LXCXA) 88X188X17cm	UND	04		
21	ESPELHO LAPIDADO 4MM; VIDRO TEMPERADO; DIMENSÕES: (LXA) 1MT X 1,10	UND	09		
22	BOX DE CANTO 4 FOLHAS; VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08mm; PERFIL NA COR BRANCA; COR ACESSÓRIO: BRANCO; MEDIDAS APROX: 2000 X 1900	UND	01		
23	BOX FRONTAL 02 FOLHAS; VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08mm; COR PERFIL: BRANCO; COR ACESSÓRIO: BRANCO; MEDIDAS APROX. 1350 X 1900	UND	04		
24	BOX DE CANTO 4 FOLHAS; VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08mm; PERFIL NA COR BRANCA; COR ACESSÓRIO: BRANCO; MEDIDAS APROX: 3000 X 1900	UND	04		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**Subcláusula primeira** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0176/2023 - Pregão Eletrônico nº 0036/2023.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O fornecedor obriga-se a entregar os produtos em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Endereço de Entrega:** Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Brasil, nº 884, Centro, em Xanxerê-SC.

Os mobiliários e eletrodomésticos deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, e mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela mesma.

Entregar os materiais e equipamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE:

Pela aquisição do(s) material(s) e equipamento(s), objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$ ..... (.....).

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de pagamento da Prefeitura, Decreto nº 003/2023, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante;

- a) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;
- b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**Subcláusula Primeira** - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Materiais fornecidos fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Entregar a mercadoria de acordo com as especificações do Edital, sendo que as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc;
- c) Comprometer-se integralmente pelos materiais e/ou serviços que fornece, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
- d) Instalação: Ficará a cargo exclusiva da contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações de todos os ambientes bem como a funcionalidade dos mesmos, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria, material completo e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- e) O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;
- f) Não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- g) Não serão aceitos móveis com arranhões nas faces externas;
- h) Não serão aceitos móveis com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar comprimindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- l) Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- m) O vencedor deverá fornecer Termo de Garantia contra defeitos de fabricação, defeitos causados por má instalação dos materiais e outros vícios pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- o) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- p) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;
- q) A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o contratante.
- r) Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Edital;
- s) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

#### O CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Autorização de Funcionamento, especificando a quantidade e o local de Entrega;
- b) Comunicar a contratada qualquer problema referente a entrega e instalação dos mobiliários;
- c) Efetuar o pagamento conforme definido na Cláusula Quarta deste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- d) Fiscalizar a entrega dos mobiliários, conforme especificações contidas do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
16.001	MANUT. DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL	16.001.08.244.0801.2068.4.4.90.00.00

### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

II - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

V - Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestora deste Contrato: a Sra. Aline Dal Zot Rauber, e Fiscal: a Sra. Silvane Ap. A. Miglioranza**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V - As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de ..... de 2023.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: